

DECRETO N° 007 /2018-GP.

**DISPÕE SOBRE: DELEGA COMPETÊNCIA,
ATRIBUIÇÕES FINANCEIRAS,
OPERACIONALIDADE E FUNCIONALIDADE
DA GESTÃO DOS RECURSOS DECORRENTES
DO FUNDEB, EM CONFORMIDADE AS
DISPOSIÇÕES DA PORTARIA FNDE/STN N°
02/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal, Estadual e demais normativos de regência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, cuja ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, já que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

CONSIDERANDO as disposições da **PORTARIA FNDE/STN N° 02**, de 15 de janeiro de 2018, disciplinando a competência para gestar os recursos financeiros decorrentes do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB** doravante;

DECRETA:

Art. 1°. **DELEGAR COMPETÊNCIA**, a(o) Secretária(o) Municipal de Educação para exercer o encargo de gestor(a) dos recursos financeiros decorrentes do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, na conformidade do disposto pela **PORTARIA FNDE/STN N° 02**, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2°. Fica sob a responsabilidade da(o) titular da Secretaria Municipal de Educação a adoção das medidas, atos e procedimentos para implementação das exigências estabelecidas pela **PORTARIA FNDE/STN N° 02/2018**, junto aos organismos públicos, em qualquer esfera governamental, e/ou privados, no que couber e competir a cada um deles.

Art. 3º. Será aberta conta específica em nome da Secretaria de Educação junto ao Banco do Brasil S/A, destinada aos créditos e débitos decorrentes do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, sob a responsabilidade conjunta da(o) Secretária(o) de Educação e do Chefe do Poder Executivo municipal, cuja movimentação, será efetuada nos **termos do art. 3º, da PORTARIA FNDE/STN Nº 02/2018** e, em conformidade as exigências bancárias inerentes.

Art. 4º. Passa a ser de responsabilidade da(o) Secretária(o) de Educação, conjuntamente, com o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realização das despesas decorrentes do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, mediante empenhos e ordens de pagamentos, requerer, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos financeiros e contábeis correspondentes.

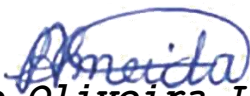
Art. 5º. Delegar competência a(o) Secretária(o) de Educação para exercer todas as demais condicionantes a plena implementação, operacionalidade e funcionamento do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, sob a égide do estabelecido pela **PORTARIA FNDE/STN Nº 02/2018**, inclusive, requer e encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações perante qualquer esfera ou instância governamental.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 16 de março de 2018.



Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita